0f. 512/06 14.03.06 Prefuts

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488

Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220

Cx. Postal 450

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
Vereadora MARLA TURECK DINIZ

vereadora marlatureck@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 351 / 3006

Campo Mourão, 03 103 106 Horas 09:50

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

PRESIDENTE

A Vereadora que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Texto Normativo, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, solicitando que seja efetuada a pintura com tinta refletiva nos redutores de velocidade (lombadas) da Rua Interventor Manoel Ribas.

JUSTIFICATIVA:

Nossa proposição atende solicitação da comunidade que trafega por esta Via e que à noite fica sem nenhuma visibilidade.

P. Deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 02 de março de 2006.

MARLA TURECK DINIZ

/LQ.

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:				
X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.				
) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.				
QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:				
) Não				
) Sim, Conforme anexo				
QUANTO À PREJUDICIALIDADE:				
(X) não há qualquer óbice.				
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)				
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.				
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.				
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.				
(X) não há qualquer óbice.				
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.				
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº				
 () a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I. 				
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.				
Campo Mourão, 03 de MARÇO de 2006.				

ELIAS DA SILVA Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria Jurídica

www.camaracm.com.br

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

Indicação nº () Indicação Legislativa nº () Requerimento () Outros	25 / /2006 /2006 /2006 /2006	 () Projeto de Lei nº () Projeto de Resolução () Emenda à L.O.M. nº () Moção nº 	/2006 /2006 /2006 /2006	
AUTOR (ES):				
OCORRÊNCIAS:				
Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.				
() Verificação de Prejudicialidade.				
() Vício de competência da matéria. Competência do (a)				
() Vício de origem. Competência privativa do (a)				
() Inconstitucional por ferir:				
() Inorgânico por ferir:				
() llegal por ferir:				
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas				
() Necessário corrigir nos seg		14		
() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.				
() Parecer Jurídico em anexo.				
() Diligências necessárias ou sugeridas:				
() A indicação atende ao art.	128, § 2º do R.I., frente	e ao disposto no art	da LDO.	
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artdo PPA.				
Parecer prolatado em 03 /	03/2006.			
favorável à tramitação. () favorável à tramitação com () Pela apresentação de subs () Contrário à tramitação		() () Substitutivo em anexo. () Diligências.	. Emendas em anexo.	
GIOVANE JOSÉ MARTINS Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312				